Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1288 DE 02 DE MAIO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a proceder o repasse do pagamento de mensalidade da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - ASMURC.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, todos os meses retroativamente a 1º de janeiro de 1997, o repasse da importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), relativo a mensalidade da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - ASMURC.

ARTIGO 2º - Os valores discriminados no artigo anterior serão depositados para a ASMURC por conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0501 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E ORG. AUXILIARES

2036 ADM. E COORD. ADMINISTRAÇÃO

3132.00 -Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE MAIO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rua Cel. Antonio Soares de Carvalho, 479 - Fones: (051) 651-1744 - 651-1642 - Fax (051) 651-1542